



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 024/2022, DE 30 DE MAIO DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRA."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA: BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E

JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA: ELTON PEREIRA SILVA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA: ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA: PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 114/2023

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 024/2022, DE 30 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração de Enfermeira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **DEYSE CAROLINE RAMOS SANTANA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-19.205.702, inscrita no CPF/MF sob o N.º 115.447.626-07, do cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 30 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 001/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site, emissora de rádio local, carro de som e jornal de circulação regional, locação de estrutura para a realização de eventos visando atender as necessidades das secretarias deste Município. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL DOS LOTES		VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS
PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA	01	R\$ 60.000,00	R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).
	02	R\$ 76.000,00	
	03	R\$ 81.000,00	
ELTON PEREIRA SILVA	04	R\$ 298.999,75	R\$ 298.999,75 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	05	R\$ 529.000,00	R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).
ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	06	R\$ 260.000,00	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
	07	R\$ 30.000,00	
ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO	08	R\$ 120.000,00	R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).
	09	R\$ 2.200,00	

Urandi-BA, 11 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
Decreto Municipal nº 002/2022

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023

Trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 001/2023**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 053/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site, emissora de rádio local, carro de som e jornal de circulação regional, locação de estrutura para a realização de eventos visando atender as necessidades das secretarias deste Município. Após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do edital e seus anexos fica declarada, por unanimidade, vencedora do certame as empresas: **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** nos lotes: 06 R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e lote 07 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA** no lote 05 R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), **ELTON PEREIRA SILVA** no lote 04 R\$ 298.999,75 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), **ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO** nos lotes: 08 R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e lote 09 R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), **PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA** nos lotes 01 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lote 02 R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e lote 03 R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 11 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal 002/2022



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 053/2023, modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas com cobertura de eventos e veiculação de imagens em site, emissora de rádio local, carro de som e jornal de circulação regional, locação de estrutura para a realização de eventos visando atender as necessidades das secretarias deste Município, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL DOS LOTES		VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS
PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA	01	R\$ 60.000,00	R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).
	02	R\$ 76.000,00	
	03	R\$ 81.000,00	
ELTON PEREIRA SILVA	04	R\$ 298.999,75	R\$ 298.999,75 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	05	R\$ 529.000,00	R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).
ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	06	R\$ 260.000,00	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
	07	R\$ 30.000,00	
ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO	08	R\$ 120.000,00	R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).
	09	R\$ 2.200,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 12 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte três), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP N.º 001/2023 e do Processo Administrativo N.º 053/2023, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.262.443/0001-08 com sede na Rua Professor Francisco Hélio Negreiros, nº30, Centro, Caetité – BA, representada por Avandir da Silva Silveira portador do RG nº 777082535 SSP – BA e CPF nº 947.130.905-06 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com os dispositivos contidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023** e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 06

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO DE SUPER- PORTE 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS EFEITOS 20 MOVING BEAN 7R 18 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 08 STROBO ATOMIC3000 MARTIN ACESSÓRIOS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN 01 CANHÃO SEGUIDOR PHARUS 1500 DTS 01 MESA AVOLITE PÉROLA 2010 01 MESA GRANMA 2 01 MAIN POWER 500 A HPL COM 36 CN DE RACK DIMMER + 36 CN	9.750,00	97.500,00
2.	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 1 - (médio porte) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PEQUENOS	6.500,00	65.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EVENTOS: PAR LED RGBWA 3 WATTS; 08 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, POLIGHTOUEQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTR/VENTILADOR); 12 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 6 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS;		
3.	10	DIÁRIA	CAMARIM - 4X4 M COM ESTRUTURA MODULAR OU OCTANORM, ILUMINAÇÃO E TOMADAS, TODO FECHADO, COBERTURA DE LONA, PISO COM CARPETE EM TODA SUA DIMENSÃO, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO.	3.900,00	39.000,00
4.	15	DIÁRIA	GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	3.900,00	58.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)					260.000,00

LOTE 07

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	80	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO , cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.	375,00	30.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					30.000,00

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA- ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
CNPJ/MF N.º. 07.262.443/0001-08	
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO HÉLIO NEGREIROS, Nº30, CENTRO, CAETITÊ – BA	
TELEFONE: (77) 99125-1213	
E-MAIL: atrativapro@gmail.com	
REPRESENTANTE: AVANDIR DA SILVA SILVEIRA	
RG N.º. 777082535 SSP – BA	CPF N.º. 947.130.905-06

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 11/05/2024.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da execução dos serviços às CONTRATANTES quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 12 de maio de 2023.



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ nº 07.262.443/0001-08
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF/MF:

Nome:
 CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte três), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP N.º 001/2023 e do Processo Administrativo N.º 053/2023, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.645.056/0001-52, com sede na Rua Joana Angélica, nº 336, Térreo, bairro Jurema, Tanhaçu – BA, representada por Armando César Viana Daltro portador do RG nº 2022895240 SSP – BA e CPF nº 066.020.235-27, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, em conformidade com os dispositivos contidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023** e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 6.0 X 9.0 mts para Eventos de Pequeno Porte –estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out.	7.340,42	73.404,20
2.	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 12X9 de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 10,00mts de frente (boca de cena) por 09,00mts de profundidade com pé direito de até 8,00mts para cenário pr 1.6 a 2.0mts do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.	13.212,76	132.127,60
3.	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 10X6 de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 10,00mts de frente (boca de cena) por 6,00mts de profundidade com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário	8.808,50	88.085,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.		
4.	05	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 6,00mts de frente (boca de cena) por 6,00mts de profundidade com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos distruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.	6.361,69	31.808,45
5.	04	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 12,00mts de frente (boca de cena) por 8,00mts de profundidade com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos distruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.	11.744,70	46.978,80
6.	05	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8 de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 10,00mts de frente (boca de cena) por 8,00mts de profundidade com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos distruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.	9.787,19	48.935,95
7.	1.000	M	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: Estrutura treliça em alumínio BOX TRUSS Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.	83,19	83.190,00
8.	500	M	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO/CONTENÇÃO com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura, confeccionado em material galvanizado, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.	48,94	24.470,00
VALOR GLOBAL R\$ 529.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)					529.000,00

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA- BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF N.º. 33.645.056/0001-52
ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, Nº 336, TÊRREO, BAIRRO JUREMA, TANHAÇU – BA
TELEFONE: (71) 99928-6449
E-MAIL: bahiamultiservice@gmail.com
REPRESENTANTE: ARMANDO CÉSAR VIANA DALTRO



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG N.º. 2022895240 SSP – BA

CPF N.º. 066.020.235-27

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 11/05/2024.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da execução dos serviços às CONTRATANTES quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 12 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
 CNPJ nº 33.645.056/0001-52
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF/MF: _____

Nome: _____
 CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte três), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP N.º 001/2023 e do Processo Administrativo N.º 053/2023, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ELTON PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00 com sede à Rua Marcos Antônio de Moraes, nº 120, bairro Xavier, Urandi - BA, neste ato representado pelo Senhor Elton Pereira Silva, portador da cédula de Identidade nº 703496301 - SSP/BA e CPF nº 569.098.535-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com os dispositivos contidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023** e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO para Eventos com 02 Graves	945,45	9.454,50
2.	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO para Eventos com 04 Graves	1.895,45	18.954,50
3.	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO para Eventos com 08 Graves	4.745,45	47.454,50
4.	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO para Eventos com 16 Graves	7.595,45	75.954,50
5.	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO para Eventos com 24 Graves	9.495,45	94.954,50
6.	05	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO para Eventos com 32 Graves	10.445,45	52.227,25
VALOR GLOBAL R\$ 298.999,75 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).					298.999,75

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA- ELTON PEREIRA SILVA	
CNPJ/MF N.º. 02.932.957/0001-00	
ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS, Nº 120, BAIRRO XAVIER, URANDI - BA	
TELEFONE: (77) 99136-1463	
REPRESENTANTE: ELTON PEREIRA SILVA	
RG N.º. 703496301 - SSP/BA	CPF N.º. 569.098.535-04



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 11/05/2024.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da execução dos serviços às CONTRATANTES quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 12 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELTON PEREIRA SILVA
 CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00
CONTRATADA



Urandi
104 anos

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF/MF:

Nome:
 CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte três), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP N.º 001/2023 e do Processo Administrativo N.º 053/2023, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO** inscrita no CNPJ nº 29.415.535/0001-05 com sede na Avenida Padre Rocha, S/N, bairro DC-5, Urandi – BA, representada por Etelvino Santana da Silva Neto, portador do RG nº 1428763996 SSP – BA e CPF nº 041.568.375-05, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, em conformidade com os dispositivos contidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023** e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 08

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	50	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDA 10x10 M Tenda 10x10 m, 3 m de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	1.966,67	98.333,50
02	50	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDA 6x6 M Tenda 6x6 m, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	286,67	14.333,50
03	50	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDA 4x4 M Tenda 4x4 m, estrutura em metalon, teto	146,66	7.333,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.		
VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					120.000,00

LOTE 09

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	500	UN	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS , sem braço, reforçadas, capacidade para ate 150 quilos, empilháveis, medindo aprox. : tamanho 0.56 x 0.50 x 0.86m de altura), devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	1,95	975,00
02	500	UN	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO QUADRADA , tipo monobloco, empalhável, material plástico resistente , medindo aprox. tamanho 0.70 x 0.70 x 0.72 (altura), devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	2,45	1.225,00
VALOR GLOBAL R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)					2.200,00

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA- ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO	
CNPJ/MF N.º. 29.415.535/0001-05	
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, S/N, BAIRRO DC-5, URANDI – BA	
TELEFONE: (77) 99125-0398	
REPRESENTANTE: ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO	
RG N.º. 1428763996 SSP – BA	CPF N.º. 041.568.375-05

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 11/05/2024.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da execução dos serviços às CONTRATANTES quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1- A publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 12 de maio de 2023.

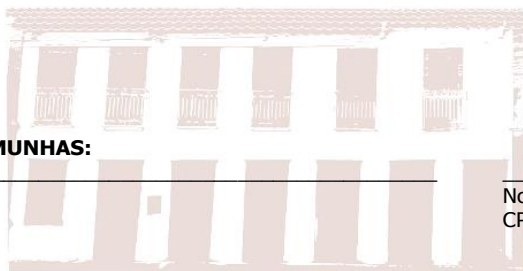
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO
CNPJ nº 29.415.535/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte três), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP N.º 001/2023 e do Processo Administrativo N.º 053/2023, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **PUBLICICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.752.929/0001-01 com sede na Rua Gustavo Bezerra, nº 276, Centro, Guanambi – BA, representada por Joelton Pereira de Oliveira portador do RG nº 226828050 SSP – BA e CPF nº 396.018.895-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, em conformidade com os dispositivos contidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023** e respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	12	Mensal	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS e cobertura de Eventos Institucionais com veiculação em Sites Locais e Regionais	575,00	6.900,00
2.	30	Serviço	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Página Inteira.	1.120,00	33.600,00
3.	30	Serviço	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Meia Página.	650,00	19.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)					60.000,00

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
------	--------	----	-----------	-------------	--------------



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.	250	Unidade	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS , Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Rádios Web, 45 segundos.	33,20	8.300,00
2.	800	Unidade	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS , Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Carro de Som, 60 segundos.	64,00	51.200,00
3.	220	Serviço	GRAVAÇÃO DE SPOTS para chamada em Rádio e Carro de Som	75,00	16.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)					76.000,00

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	150	Serviço	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES administrativas e institucionais mediante veiculação em Emissora de Rádio de alcance regional.	45,00	6.750,00
2.	160	Serviço	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS e institucionais mediante veiculação em Emissora de Rádio de alcance regional 60 segundos.	50,00	8.000,00
3.	200	Serviço	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS , Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Rádio de Alcance Municipal 90 segundos	85,00	17.000,00
4.	100	Hora	TRANSMISSÃO DE EVENTOS , Reuniões em Geral, por meio de Alto Falantes em alcance municipal.	492,50	49.250,00
VALOR GLOBAL R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)					81.000,00

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA- PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA	
CNPJ/MF N.º. 48.752.929/0001-01	
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO BEZERRA, Nº 276, CENTRO, GUANAMBI – BA	
TELEFONE: (77) 99962-2252	
E-MAIL: joelton_oliveira@hotmail.com	
REPRESENTANTE: JOELTON PEREIRA DE OLIVEIRA	
RG N.º. 226828050 SSP – BA	CPF N.º. 396.018.895-15

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 11/05/2024.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da execução dos serviços às CONTRATANTES quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 12 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 48.752.929/0001-01
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Urandi
104 anos

	<h2>MUNICÍPIO DE URANDI</h2> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	--	---

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA HELIO CERQUEIRA SANTOS 01516037588

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HELIO CERQUEIRA SANTOS 01516037588**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.538.688/0001-04, sediada no Povoado Olho D'água da Pedra, n.º 05, Sala, Zona Rural, em Urandi –BA, CEP 46350-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HELIO CERQUEIRA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 37544586, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 015.160.375-88, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 174/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2023PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 076/2023, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, havendo a necessidade de continuidade no fornecimento dos serviços;

CONSIDERANDO que é necessário o reajustamento para o adequado atendimento do objeto contratual, com aumento da quilometragem da respectiva rota, conforme alínea "d" do art. 124 da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 076/2023 firmado em 02 de fevereiro de 2023, mediante Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores, pelo motivo de alteração de quilômetros rodados/dia, objetivando a contratação de empresa e/ou pessoa física para prestar serviço de transporte escolar utilizando veículos em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos da rede pública de ensino deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. O valor global do presente aditivo é de R\$ 1.675,80 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 5% do valor da diária do contrato inicial, para o período de 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos, conforme planilha abaixo:

ROTA	ROTEIRO	TURNO	UNIDADE	KM	VALOR	VALOR	VALOR	DO
------	---------	-------	---------	----	-------	-------	-------	----

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127	
---	--	---

				ADITIVADO	POR TURNO	POR DIA	ADITIVO (147) DIAS
03	Cachoeira do Cedro / Olho D'Água / Povoado de Salinas	Matutino Vespertino	Diária	4,9	5,70	11,40	1.675,80
VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$ 1.675,80 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).							R\$ 1.675,80

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2023, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 08 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HELIO CERQUEIRA SANTOS 01516037588

CNPJ/MF sob o nº 45.538.688/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E LUIZ FIRMINO DE ALMEIDA FILHO

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LUIZ FIRMINO DE ALMEIDA FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 6064989, expedida pela SSP/BA e CPF n.º 657.922.115-15, sediado no Povoado de Núcleo I, S/N, Zona Rural, em Urandi –BA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 174/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2023PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 089/2023, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, havendo a necessidade de continuidade no fornecimento dos serviços;

CONSIDERANDO que é necessário o reajustamento para o adequado atendimento do objeto contratual, com aumento da quilometragem da respectiva rota, conforme alínea "d" do art. 124 da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 089/2023 firmado em 02 de fevereiro de 2023, mediante Cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores, pelo motivo de alteração de quilômetros rodados/dia, objetivando a contratação de empresa e/ou pessoa física para prestar serviço de transporte escolar utilizando veículos em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos da rede pública de ensino deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. O valor global do presente aditivo é de R\$ 7.276,50 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor da diária do contrato inicial, para o período de 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos, conforme planilha abaixo:

ROTA	ROTEIRO	TURNO	UNIDADE	KM ADITIVADO	VALOR POR TURNO	VALOR POR DIA	VALOR DO ADITIVO (147) DIAS
03	NÚCLEO I / FLORES/ ESTREITO /	Vespertino	Diária	9,7	49,50	49,50	7.276,50

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127	
---	--	---

NÚCLEO II							
VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$ 7.276,50 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).							R\$ 7.276,50

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2023, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 08 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ FIRMINO DE ALMEIDA FILHO
 CPF nº 657.922.115-15
CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 114/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1516943970, expedida pela SSP/BA inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.535.116-70, sediado no Povoado Olho da Água, S/N, Zona Rural, em Urandi –BA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 174/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2023PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 114/2023, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, havendo a necessidade de continuidade no fornecimento dos serviços;

CONSIDERANDO que é necessário o reajustamento para o adequado atendimento do objeto contratual, com aumento da quilometragem da respectiva rota, conforme alínea "d" do art. 124 da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 114/2023 firmado em 02 de fevereiro de 2023, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores, pelo motivo de alteração de quilômetros rodados/dia, objetivando a contratação de empresa e/ou pessoa física para prestar serviço de transporte escolar utilizando veículos em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos da rede pública de ensino deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. O valor global do presente aditivo é de R\$ 2.572,50 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor da diária do contrato inicial, para o período de 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos, conforme planilha abaixo:

ROTA	ROTEIRO	TURNO	UNIDADE	KM ADITIVADO	VALOR POR TURNO	VALOR POR DIA	VALOR DO ADITIVO (147) DIAS
03	OLHO DAGUA / SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	Diária	5,6	17,50	17,50	2.572,50
VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$ R\$ 2.572,50 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais							R\$ 2.572,50

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2023, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 08 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA

CPF/MF 105.535.116-70

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: